



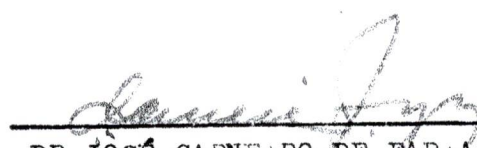
LEI Nº 174

F A Ç O SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO D E C R E T O U E EU SANCLOCO A SEGUANTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir na localidade Cruzeiro do Sul, neste / Município, um prédio para funcionamento de uma escola.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas com a construção de / que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial de CR\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).
- Art. 3º - O Crédito constante do art. anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 10 DE OUTUBRO DE 1961.


AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO
-PREFEITO-


DR. JOSÉ CARNEIRO DE FARIAS SOUZA
-SECRETÁRIO-